



CÂMARA MUNICIPAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 0027 /2004

ALTERA O PLANO
PLURIANUAL DO MUNICÍPIO
DE MARECHAL FLORIANO
PARA O PERÍODO DE 2002 A
2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica incluído na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos o Programa 0020 – **PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES NO SANEAMENTO BÁSICO**, constante na Lei Municipal nº 405 de 19 de novembro de 2001.

Art. 2º - Fica incluído na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no Programa 0020 – **PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES NO SANEAMENTO BÁSICO**, as ações – **Construção do Sistema de Coleta, Estação de Tratamento e Rede de Esgoto Sanitário e Manutenção do Sistema de Coleta, Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário.**

Art. 3º - Fica incluído na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Programa 0015 – **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PRE-ESCOLAR**, a ação – **Fornecimento de Merenda Escolar Creche.**

Art. 4º - Fica incluído na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Programa 0012 – **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**, as ações – **Manutenção do Transporte Escolar Convênio Estado e Manutenção do Transporte Escolar Convênio FNDE.**

Art. 5º - Fica incluído na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no Programa 0022 – **APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS AGRO-INDUSTRIAIS**, a ação – **Manutenção do Centro de Comercialização de Produtos.**



CÂMARA MUNICIPAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º - Fica incluído na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no Programa 0024 – **PROGRAMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**, a ação – **Construção e Canalização de Rios e Córregos**.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano-ES, 30 de agosto de 2004.

João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal